

# LEI Nº 858 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

## AUTORIZA ACORDO PARA ENCERRAMENTO DE DEMANDA JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com a CONSTRUSOL – CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA, CNPJ 17.559.634/0001-81, Rua Análio José da Costa, 253, Vila Matilde, CEP 37.270.000, Campo Belo/MG, objetivando a extinção do Processo Judicial nº 038203027903-0 – 1ª Vara Cível da Comarca de Lavras/MG.

Art. 2º - Para efeitos do acordo autorizado no artigo anterior fica estabelecido o valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais) que deverá ser pago em três parcelas mensais.

Art. 3º - O pagamento do valor mencionado na cláusula anterior somente ocorrerá depois de HOMOLOGADO o acordo pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Lavras/MG.

Art. 4º - Para efeitos contábeis fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar o valor do acordo na dotação orçamentária própria que consta do orçamento vigente.

Art. 5º - Integram a presente lei:

1. Anexo I – demonstrativo de atualização do débito
2. Cópia da Petição Inicial da ação de cobrança
3. Cópia da Sentença de Primeira Instância.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci  
Em 16 de Fevereiro de 2006.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

# LEI Nº 858 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO

VALOR COBRADO NA INICIAL = (VC) = R\$ 69.704,34(SESENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA (IC) = 1,2010069 (TABELA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS).

JUROS (JR) = 1% ao mês x 38 meses = 38%

Calculando o VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA (VM)

$[(VM) = (VC) \times (IC)] - (VC) = (R\$ 69.704,34 \times 1,2010069) - (R\$ 69.704,34) = R\$ 14.011,05$ (catorze mil onze reais e cinco centavos).

Calculando o VALOR CORRIGIDO (VR):

$(VR) = (VM) + (VC) = R\$ 14.011,05 + R\$ 69.704,34 = R\$ 83.715,39$ (oitenta e três mil setecentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

Calculando o VALOR DOS JUROS (JR):

$(JR) = (VR) \times 38\% = R\$ 83.715,29 \times 38\% = R\$ 31.811,85$ (trinta e um mil oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).

Calculando o VALOR DA CONDENAÇÃO (VD) aplicada a sentença:

$(VD) = (VR) + (JR) = R\$ 31.811,85 + R\$ 83.715,29 = R\$ 115.527,14$ (cento e quinze mil quinhentos e vinte e sete reais e catorze centavos)

Calculando o valor dos HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA (HS)

$(HN) = (VD) \times 10\% = R\$ 115.527,14 \times 10\% = R\$ 11.552,71$ (onze mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e setenta e um centavos)

Calculando o VALOR DEVIDO (VV)

$(VV) = (VD) + (HN) = R\$ 115.527,14 + R\$ 11.552,71 = R\$ 127.079,85$ (cento e vinte e sete mil setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

PROPOSTA PARA ACORDO: R\$ 90.000,00(noventa mil reais) incluindo os honorários de sucumbência

PERCENTUAL DO ACORDO: 70,82%(setenta vírgula oitenta e dois por cento)

MARIA HORACI DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL